

O presente acordo de parceria enquadra-se no âmbito da política do Governo em implementar o Subsídio de Desemprego em Cabo Verde.

O subsídio de desemprego é reconhecido como uma medida de grande alcance social para a sociedade cabo-verdiana e foi assim configurado tendo em conta o justo equilíbrio entre a necessidade de proteção dos trabalhadores por conta de outrem, no âmbito da proteção social obrigatória, e a sua sustentabilidade futura. O seu financiamento será garantido pelas contribuições das entidades empregadoras e cotizações dos trabalhadores, com uma incidência de 3% sobre as remunerações, através dum acréscimo de 1,5% nas contribuições e quotizações a cargo dos empregadores e trabalhadores, na proporção de 1% e 0,5%, respetivamente, para além de mais 1,5% que serão “acomodados” nos abonos e prestações complementares, através da redistribuição da taxa global de contribuições, prevista na Portaria n.º 49/95, de 9 de outubro.

A atribuição do subsídio de desemprego tem como objetivo compensar os segurados da falta de rendimentos resultante da situação de desemprego involuntário; promover a criação de emprego, através, designadamente, do pagamento ao segurado em situação de desemprego involuntário, por uma só vez, do montante global do subsídio de desemprego, com vista à criação do seu próprio emprego.

A gestão do subsídio de desemprego compete ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), enquanto a gestão das medidas ativas de emprego é atribuída ao Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

O subsídio de desemprego é uma medida de política passiva com abrangência nacional, a ser implementada em todos os concelhos. Todavia, um dos grandes desafios que o subsídio do desemprego traz ao país prende-se com a necessidade dos desempregados segurados que estejam em situação de desemprego involuntário terem acesso às medidas

ativas de emprego em qualquer concelho do país, incluindo lá aonde o IEFP não dispõe de estruturas descentralizadas.

Estando o Governo ciente de tal desafio e da necessidade de disponibilizar ao IEFP os recursos financeiros necessários para o financiamento e funcionamento dessas medidas ativas de emprego e recursos humanos adequados para a sua gestão em todos os concelhos, surge o presente protocolo que visa, conforme orientações do Governo, criar sinergias e uma atuação conjunta entre o IEFP e as Câmaras Municipais, por forma que o IEFP possa estar em condições de dar a devida resposta para corresponder ao mandatado na lei bem como as expectativas que a sociedade tem sobre esta matéria.

O presente acordo tem por objetivo a **OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS POLITICAS ATIVAS DE EMPREGO**, com vista à implementação do Subsídio de Desemprego nos concelhos e ilhas onde o IEFP não dispõe de Centros de Emprego e Formação Profissional.

Praia, Maio de 2017